

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

CONTRATO N.º 307/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE/PE E A EMPRESA LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2022, de um lado a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, Brasileira, divorciado, Professor e Farmacêutico, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Litoral Norte Comércio e Serviços Eireli ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.693.777/0001-96**, estabelecida à Rua Manoel Francisco Carneiro, nº 12 – Lot. Nascimento – Centro – Igarassu/PE – CEP: 55.610-850, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Thiago Felipe Santos da Veiga Pessoa, portador da Carteira de Identidade Nº 7.483.695, expedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, CPF/MF Nº 080.715.234-02, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é decorrente do **Processo Licitatório nº 004/2022 – Pregão Eletrônico nº 003/2022 – Ata de Registro de Preços nº 022/2022** - doravante denominado **PROCESSO** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações subsequentes; pelos termos da proposta vencedora, parte integrante deste contrato; pelo estabelecido no Edital e seus anexos, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Fornecimento parcelado de **gêneros alimentícios** destinados aos alunos matriculados na rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades indicadas no Anexo II, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE – O objeto deste Contrato destina-se ao desenvolvimento das atividades normais da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, através das Escolas e Creches (CMEI).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2022**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atribui-se a esse Contrato o valor de **R\$ 15.974,00 (Quinze mil, novecentos e setenta e quatro reais)** referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira, conforme detalhamento a seguir:

ITEM – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS:	UND.	QUANT.	MARCA	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
42	Frango Congelado – Frango inteiro congelado em embalagem de polietileno, leitoso sem rasgos, livres de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais com adição de água de mínimo de 6%, com peso líquido entre 2,5 a 3,5 Kg, e embalagem secundária de 20 Kg. A embalagem deve conter a validade no mínimo de 6 meses, com os registros obrigatórios do ministério competente.	Kg	1.400	Mauricéa	11,41	15.974,00

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as